



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 0414 , DE 27 DE JULHO DE 1990. ✓

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

A P O S E N T A R, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, inciso II, e 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977; artigo 2º, § 2º, da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, artigo 6º, da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, artigo 1º, da Resolução nº 10, de 28 de dezembro de 1989, do Superior Tribunal de Justiça; artigo 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.270, de 14 de março de 1985, e artigo 4º, da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, PERPÉTUA DO SOCORRO AVANCI, matrícula nº 2.418.959, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "Especial", Referência NS-25, Código STJ-AJ-021, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens previstas no artigo 2º, alínea "b", § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, na forma do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.923, de 1989 e artigo 2º, do Decreto-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979 (Processo Administrativo nº 517/90).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO TORREÃO BRAZ
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

Publicado no Diário da Justiça

em 01 de agosto de 1990

Publicado no Boletim de Serviço Nº 15

de 31 de julho de 1990